



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Outros Atos	3
Procuradoria-Geral do Município	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14
Resoluções	14
Atos Administrativos	14
Despacho	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 201/2022

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 038/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: HUGO HENRIQUE MACHADO COMERCIO DE EXTINTORES -ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO NA EMEF "MILTON MARÇAL SILVEIRA" PARA OBTENÇÃO DE AVCB

Valor: R\$ 184.450,00 (dezesete mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 04 de janeiro de 2023 e término em 04 de junho de 2023

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2023.**

Início: 09/01/2023 - **Encerramento:** 23/01/2023 -
Horário 09h00

Abertura da Sessão: 23/01/2023 - **Horário:** 09h00

Endereço Eletrônico: <https://viradouro.sp.gov.br>
(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 09 de janeiro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE VERNILLO

PRESIDENTE DA CPL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da Homologação datada 05 de dezembro de 2022, Decreto nº 6.874/2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data, para comparecer a partir do dia 06 de janeiro de 2023, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - DIRETOR DE ESCOLA

	CPF Parcial	Posição
MONIQUE DE OLIVEIRA EDUARDO	341.***.438-06	

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 3 de 15

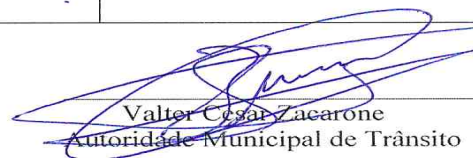
Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V023164-1	EYE6348	12/12/2022	16:44	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR


Valter César Zaccaroni
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 4 de 15

Adolfo Prestes, Guaira, Guaraci, Icém, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olimpia, Santa Adélia, Severinia, Tabapuã, Taiacu, Taluva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto



CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2023

lo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 23 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel, 349, Viradouro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, portador do RG nº 12.235.979 e CPF nº 066.579.128-38, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Luís Antônio Fiorani**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que fica

ÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

o presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 19 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como os demais normativos pertinentes à matéria.

ÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

ÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

o CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional - CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 5 de 15

mandu Prestes, Guarira, Guaraci, Icem, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olimpia, Tangi, Santa Adélia, Severinia, Tabapuã, Taiacú, Taiuva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto



prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 19.133,00 (dezenove mil, cento e trinta e três reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2023, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.594,42 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2023 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO:

- I – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- II - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

- I - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- II - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 6 de 15

Adolfo Prestes, Guarira, Guaraci, Icem, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Aní, Santa Adélia, Severínia, Tabapuã, Taiacu, Taiuva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto



observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

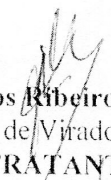
Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

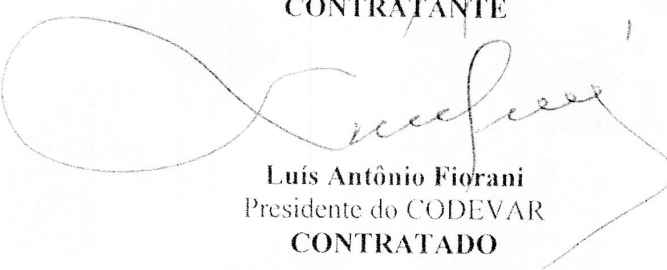
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Olímpia - SP, 20 de dezembro de 2022.


Antônio Carlos Ribeiro de Souza
Prefeito de Viradouro
CONTRATANTE


Luís Antônio Fiorani
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 8 de 15

Fernando Prestes, Guaira, Guaraci, Icém, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Santa Adélia, Severínia, Tabapuã, Taiaçu, Taiuva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto



1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 6.963,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 18.928,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 55.477,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 13.691,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 6.536,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 11.524,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 15.639,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 17.820,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 12.561,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 6.346,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 5.562,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 2.815,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 9.502,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 19.133,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 9.163,00
Total		R\$ 550.345,00

Despesa Específica - CODEVAR

ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2023	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 9 de 15

gi, Santa Adélia, Severinópolis, Tabapua, Taiapu, Taiuva, Taquaral, Terra Roxa, Ourinhos e Vista Alegre do Alto



	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.7
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.9
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 1
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.5
3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 9
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 9
3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$
3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 4
9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.1
	Total	R\$ 550.345,00	R\$ 43.3

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2023, será de R\$ 550.345,00 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 10 de 15

CONECTAR FNP FRENTENACIONALDE PREFEITOS

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 286/2023 que celebram o **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR** e o Município de **VIRADOURO/SP**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**, com o Código do IBGE sob nº 3556800, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF nº 066.579.128-38, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**, Prefeito de Recife, portador do CPF/MF nº 102.307.204-12, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2023, ficando estabelecido o valor para este município no montante de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2023;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2023 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 11 de 15

CONECTAR FNP FRETE NACIONAL DE PREFEITOS

com vencimento em 30 de janeiro de 2023 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 12 de 15

CONECTAR FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2023, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de janeiro de 2023.

CONECTAR
CONSORCIO
NACIONAL DE
VACINAS DAS
CIDADE:4177459900
0106

Assinado de forma digital
por CONECTAR
CONSORCIO NACIONAL
DE VACINAS DAS
CIDADE:41774599000106
Dados: 2022.12.07
10:08:37 -03'00'

CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Presidente

MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA
Prefeito(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 13 de 15

CONECTAR FNP FRETE NACIONAL DE PREFEITOS

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 14 de 15

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 015/2023

Viradouro/SP, 09 de janeiro de 2023.

“Determina a instauração de Sindicância, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42/2010”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.966 de 07 de dezembro de 2022, na qual criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo Flowdocs PGM 0002/2023 e no ofício Nº 1655/2022/SE/SAGI-AUX.EMERGENCIAL-SERV./MC do Ministério da Cidadania na qual se faz necessária a apuração por meio de sindicância;

CONSIDERANDO que a instauração da sindicância no caso em concreto é exceção ao crime de responsabilidade previsto no artigo 27 da Lei 13.869 de 05 de setembro de 2019 e ao crime do artigo 339 do código penal;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Procurador-Geral do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Determino a imediata instauração de Sindicância para apurar o quanto disposto no Processo Flowdocs PGM 002/2023 e no ofício Nº 1655/2022/SE/SAGI-AUX.EMERGENCIAL-SERV./MC do Ministério da Cidadania, da qual versa sobre o recebimento do auxílio emergencial, em tese, indevidamente por servidor, empregado, contratado ou pensionista da Administração Pública do Município de Viradouro.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 005 de 02 de janeiro de 2023 do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis.

Art. 4º. A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 405.090

Resoluções

RESOLUÇÃO PGMVIR 002/2023

Viradouro/SP, 09 de janeiro de 2023.

“Edita, aprova e publica Súmulas Jurídicas no âmbito da administração pública direta do Município de Viradouro/SP”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.966 de 07 de dezembro de 2022, na qual criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 23 a 25 da Lei Municipal nº. 3966/2022 que versam sobre a edição de súmulas jurídicas pelo Procurador-Geral do Município;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Procurador-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica editada, aprovada e publicada a súmula jurídica presente no inciso I deste artigo, a saber:

I – Súmula Jurídica PGMVIR 00012: “A concessão de férias ao servidor regido pelo Decreto-Lei 5452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) deve ocorrer nos termos dos artigos 129 ao 138 do referido diploma legal, cabendo à chefia imediata, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos o controle da correta data para não incidência de pagamento em dobro. A concessão de férias ao servidor regido pela Lei Complementar Municipal nº. 42/2010 deve ocorrer nos termos da referida lei e os períodos de gozo não podem ser inferiores à 7 (sete) dias, aplicando-se a mesma lógica para a licença prêmio”.

Art. 2º. As súmulas jurídicas terão caráter vinculante a todos os membros do Poder Executivo Municipal, todavia, o administrador gozará da discricionariedade de não a seguir, desde que motive formalmente suas razões e não interfira na autonomia de qualquer outro órgão municipal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 405.090

Atos Administrativos

Despacho

COMUNICADO

O Procurador-Geral do Município de Viradouro/SP, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 6896 de 02/01/2023, combinado com a Lei Municipal nº. 3966 de 07/12/2022, comunica aos Procuradores do Município que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2205

Página 15 de 15

eleição da direção executiva da Junta de Honorários Advocatícios Sucumbenciais será realizada no dia 23 de janeiro de 2023, às 13h30min na sede da PGM.

Viradouro/SP, 09 de janeiro de 2023.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

.....